

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* SANTO ANTONIO DE JESUS, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA ARMADA DIURNA E NOTURNA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP nº 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto, designado por meio da Portaria nº 3.879, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/09/2024, Sr. Jesuíto Soares de Souza, portador da cédula de identidade nº 02.303.174-30 SSP/BA, e do CPF nº 279.460.535-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, nº 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Sisnando Ribeiro Lima, portador da Carteira de Identidade nº 161748520 SSP/BA, CPF nº 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23847.000353/2023-58, vinculado ao processo nº 23278.007128/2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a SUPRESSÃO de R\$ 19.084,56 (dezenove mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 4,74% do valor anterior do contrato, referente às seguintes movimentações:

1.1.1 Redução de 01 (um) posto noturno;

1.1.2 Inclusão de 01 (um) posto diurno.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação passará de R\$ 33.502,79 (trinta e três mil, quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 31.912,41 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos). O valor anual do contrato passará de R\$ 402.033,48 (quatrocentos e dois mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 382.948,92 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

2.2 A tabela atualizada da prestação dos serviços terá a seguinte configuração:

CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS				
GRUPO 11				
POSTOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	POSTO	POR POSTO		
		QTD.	VALOR	
			UNITÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)
46	Vigilância Diurna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	02	10.107,33	20.214,66
47	Vigilância Noturna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	01	11.697,75	11.697,75
Custo Mensal Contratado ⇒				31.912,41
Custos Anual Contratado ⇒				382.948,92

2.3 Atendendo ao Art. 65, Inc. I “b” e §1º, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta a redução de um posto noturno e a inclusão de um posto diurno, resultando numa supressão de R\$ 19.084,56 equivalente a 4,74% do valor inicial atualizado do contrato (Segundo Termo de Apostilamento).

2.4 Os efeitos financeiros da supressão acima retroagirão à 26 de agosto de 2024, data de início da alteração contida no presente termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA independente de transcrição.

4 CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5 CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias

de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRAENTES

Representante da contratante

Jesuíto Soares de Souza

Diretor Geral Substituto - IFBA *Campus* Santo
Antônio de Jesus

Portaria nº 3.879, de 10 de setembro de 2024

Representante da contratada

José Sisnando Ribeiro Lima



Documento assinado eletronicamente por **JESUITO SOARES DE SOUZA, Diretor do Campus Substituto**, em 17/10/2024, às 15:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 11:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3792036** e o código CRC **8D7F5FEA**.